



**CONTRATAÇÃO DE ESCOLA
(Técnicos Especializados)
Terapeuta da Fala
Aviso de Abertura
Horário n.º 1**

Nos termos do n.º 4 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e plasmada no Decreto-lei nº 28/2017, articulado com a portaria n.º125-A/2019, torna-se público que se encontra aberto, por um período de três dias úteis, o procedimento concursal para seleção e recrutamento de um Terapeuta da Fala, de acordo com as seguintes especificações:

1 - Identificação da modalidade do contrato - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 - Duração do contrato - Desde a colocação até 31 de agosto de 2023 (18 horas semanais).

3 - Local de trabalho - Agrupamento de Escolas de Lousada Este

4 - Caracterização das funções a desempenhar – Desempenho de funções na área da Terapia da Fala, para acompanhamento de crianças e jovens para prevenção e tratamento de situações problemáticas ao nível da fala (linguagem e comunicação oral).

5 - Formalização das candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta, acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar, através do link <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt/> na área de Contratação de Escola e complementadas, obrigatoriamente, com a apresentação de portefólio para avaliação pelo júri, sendo que cada candidato pode entregar o seu por uma de duas vias:

- Presencialmente e em formato-papel nos serviços administrativos da Escola Sede do Agrupamento (Escola Básica Lousada Este – Rua do Mouro, n.º 508, 4620-058 – Lousada) até às 17:00 h do último dia para concorrer fixado pela aplicação-sigrhe, contra receção de recibo de entrega;

- Em ficheiro (formato pdf) enviado para o email direcao@eb23caiderei.pt até ao momento exato do fecho do horário na aplicação sigrhe.

Não serão considerados portefólios enviados fora dos termos e/ou dos prazos fixados.

6 - Prazo para apresentação de candidatura - Três dias úteis após a validação do horário.

7 - Requisitos de admissão - Licenciatura em Terapia da Fala.

Disponibilidade imediata para assumir funções.

8 - Motivos de exclusão do concurso - Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão:

a) A não apresentação do portefólio e restante documentação comprovativa das declarações prestadas dentro do prazo supra referido;

b) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;

c) O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente.

d) O não cumprimento das normas presentes.

e) A não comparência à entrevista.

9- A lista ordenada de classificação curricular será disponibilizada na sede do Agrupamento de Escolas de Lousada Este (AELE) e publicada na respetiva página eletrónica.

O prazo de reclamação da classificação curricular é de 48 horas, contadas a partir da afixação da lista ordenada.

A entrevista decorrerá na sequência do termo para reclamação da classificação curricular, em hora a definir pelo júri e a ser comunicada atempadamente aos candidatos por email remetido para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.

O prazo de reclamação dos candidatos termina no 2º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista final.

10 – Critérios de desempate:

Em caso de empate serão tidos em conta os seguintes critérios:

1º Critério - Melhor classificação na entrevista.

2º Critério – Melhor pontuação obtida do nº. de anos de experiência profissional na área da Terapia da Fala.

3º Critério - Maior classificação académica no último grau académico obtido para o exercício de funções no âmbito escolar / educativo.

11 – Metodologia e critérios de seleção: Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final (AF), de acordo com a fórmula e contando que o Júri vai fasear o percurso de pontuação, em dois momentos distintos – um primeiro momento que incluirá a Avaliação do Portefólio e a valoração da Experiência Profissional; Um segundo momento que decorrerá da operacionalização das Entrevistas de Avaliação de Competências:

AF= 0,3xAP + 0,35x EP+ 0,35xEAC, onde:

- **AF** é a classificação da Avaliação Final do candidato, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

- **AP** é a classificação da Avaliação do portefólio do candidato e concorre em 30% para a Avaliação Final.

- **EP** é o número de anos de Experiência Profissional na área e concorre em 35% para a Avaliação Final.

EAC é a Entrevista de Avaliação de Competências e concorre em 35% para a Avaliação Final

12 - Critérios, subcritérios e método de seleção dos candidatos - Em conformidade com o estabelecido no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e plasmada no Decreto-lei nº 28/2017, articulado com a portaria n.º125-A/2019, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente:

Critérios de seleção

Critério 1 - Ponderação da Avaliação do Portefólio [30%]

O Portefólio deve ser submetido para o email direcao@eb23caiderei.pt até ao momento exato do fecho do horário na aplicação. Deve estar em formato pdf,

tamanho A4 e não deve exceder as 5 páginas. No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção e onde constem, em anexo, documentos comprovativos das informações prestadas na candidatura e no portefólio.

Na primeira página do portefólio tem obrigatoriamente de constar, entre outros, os seguintes dados: nome completo e número do candidato, o n.º de cédula profissional, o nome exato do Curso que possui / Habilitação Académica, morada, número de telemóvel/telefone e email. **É obrigatório o preenchimento da grelha 1 (Pode ser retirada da página da escola)**

O não cumprimento destas regras pode levar à anulação da Avaliação Curricular e à atribuição de pontuação zero neste subcritério.

Subcritério 1 - Experiência na área da Terapia da Fala [10%]

Experiência na área (máximo 15 pontos)

- a) Nos últimos 10 anos letivos – 15 pontos
- b) Nos últimos 5 anos letivos – 10 pontos
- c) No último ano letivo – 5 pontos
- d) Sem experiência na área – 0 pontos

Subcritério 2 - Habilitação Académica [10%]

Formação académica (máximo de 15 pontos), assim escalonada

- a) Doutoramento na área a contratar – 15 pontos
- b) Pós-graduação/ Mestrado na área a contratar – 10 pontos
- c) Licenciatura em Terapia da Fala na área a contratar – 5 pontos
- d) Formação complementar na área a contratar – 2 pontos

Subcritério 3 - Formação Profissional [10%]

Formação profissional (máximo de 15 pontos)

- a) Promoveu ou recebeu mais de 75 ou mais horas de formação na área da Terapia da Fala nos últimos três anos letivos. 15 Pontos
- b) Promoveu ou recebeu de 51 a 75 horas de formação na área da Terapia da Fala nos últimos três anos letivos. – 9 Pontos
- c) Promoveu ou recebeu mais de 25 a 50 horas de formação na área da Terapia da Fala nos últimos três anos letivos. 6 Pontos
- d) Promoveu ou recebeu de 0 a 25 horas de formação na área da Terapia da Fala nos últimos três anos letivos. 3 Pontos

Nota: Ações de formação sem explicitação do n.º de horas e desde que enquadradas no período indicado e relacionadas com a área em contratação serão classificadas com 2 pontos

CRITÉRIO 2 - Entrevista de avaliação de competências (EAC) com uma ponderação de 35%:

A entrevista de Avaliação de Competências (máximo de 35 pontos), visa obter, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com o perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar. Por uma questão de celeridade, o júri pode recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção, designadamente à mobilização de candidatos por tranches. Havendo esta necessidade, as tranches serão constituídas por, pelo menos, dez candidatos.

Os candidatos deverão fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.

Cada entrevista, dirigida pelo júri designado para o efeito, terá a duração máxima de 15 minutos.

A entrevista incidirá sobre os seguintes domínios de observação

Subcritério 1 - Conteúdo funcional de um Terapeuta da Fala .. [10%]

- a) Funções de um Terapeuta da Fala no âmbito da educação especial.
- b) Conceções do candidato relativamente à área da Terapia da fala.

Subcritério 2 - Metodologias de Intervenção. [5%]

- a) Domínios de intervenção de um Terapeuta da Fala e adequação às características dos alunos. Capacidade de intervenção e níveis de assertividade na gestão de imprevistos e conflitos (cenários reais e/ou hipotéticos)

Subcritério 3 - Capacidade de trabalho em equipa [10%]

Interesse, motivação e disponibilidade

Subcritério 4 - Competências de comunicação [10%]

Capacidade de argumentação

A entrevista será efetuada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de candidato desejado, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência das competências em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Muito Bom, Bom, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respetivamente os valores 20, 16, 12, 8 e 4.

CRITÉRIO 3 - Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional na Área [35%]

Tempo de serviço certificado em Terapia da Fala (até 31 de Agosto de 2021) expresso em dias.

O número de anos de experiência Profissional (máximo de 35 pontos), é da inteira responsabilidade do candidato a sua correta declaração, sob pena de assim não for, mais a jusante (em momento prévio à seleção) pode provocar a exclusão do candidato.

Número de Anos de Experiência Profissional (máximo de 35 pontos), assim escalonada

- a) Mais de 15 anos de experiência profissional – 35 pontos
- b) Mais de 10 a 15 anos de experiência profissional – 25 pontos
- c) Mais de 5 a 10 anos de experiência profissional – 15 pontos
- d) Mais de 1 a 5 anos de experiência profissional – 5 pontos
- e) Até 1 ano – 1 ponto

Composição do Júri de Seleção (elementos do Ag. de Esc. de Lousada Este):

Presidente | Paulo José Rocha Meireles Magalhães Moreira, Subdiretor

(pode ser substituído pelo 1º vogal efetivo, nas suas ausências e impedimentos)

1º vogal efetivo | Marina Sofia Soares Ferreira, Psicóloga

(pode ser substituído por qualquer dos vogais suplentes, nas suas ausências e impedimentos)

2º vogal efetivo | Isabel Maria Ribeiro Barbosa, Coordenadora Equipa EMAI

(pode ser substituído por qualquer dos vogais suplentes, nas suas ausências e impedimentos)

1º vogal suplente: Isabel Maria Lourenço Sousa do grupo 230-Adjunta da direção

(pode substituir qualquer dos vogais efetivos nas suas ausências e impedimentos)


2º vogal suplente | Rui Pedro Carvalho Queirós, do grupo 550- Adjunto da direção

(pode substituir qualquer dos vogais efetivos nas suas ausências e impedimentos)

Verificando-se situações de candidatos com igual pontuação, é selecionado o candidato com melhor classificação na entrevista.

Caíde de Rei, 2 de Setembro de 2022

O Diretor,



(Orlando Pereira)